

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ****SEÇÃO DE COMPRAS DA CGJ/PI - COMPRASCGJ**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Estudos Preliminares da CGJ/PI Nº 7/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/CLCCOR/COMPRASCGJ

ESTUDOS PRELIMINARES DA CGJ Nº 07/2022

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda formalizada no âmbito do processo SEI - 22.0.000048475-3, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução identificada, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Este instrumento constitui a primeira etapa do procedimento de aquisição de **Cafeteiras Elétricas** para atender às necessidades da Corregedoria Geral da Justiça do Piauí, haja vista o desgaste e a obsolescência dos equipamentos atualmente existentes, portanto, é necessária a aquisição de novos equipamentos, a fim de atender às demandas do Setor de Copa e de Cozinha deste Órgão Correcional.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto destes estudos técnicos preliminares é a aquisição **CAFETEIRAS ELÉTRICAS TRADICIONAIS 8L**, para atender às necessidades da Corregedoria Geral da Justiça do Piauí, sobretudo nas solenidades, palestras, reuniões e demais eventos que sejam realizados no interesse da Administração Judiciária.

1.2. Vale salientar, ainda, que as tais cafeteiras irão subsidiar o fornecimento de cafés para os magistrados, servidores e público em geral nas atividades diárias e em solenidades, reuniões, palestras, entre outras atividades desenvolvidas pela Corregedoria Geral de Justiça.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação visa atender à demanda dos eventos institucionais oriundos dos setores requisitantes do Poder Judiciário, dentre outros realizados pela própria Corregedoria Geral da Justiça do Piauí, viabilizando o atendimento aos participantes (magistrados, servidores e colaboradores eventuais).

2.1.1. A produção de café tem por finalidade atender as necessidades básicas do público interno e externo nas dependências desta CGJ/PI, assegurando, dessa maneira, o fornecimento de café para em geral que venham participar de eventos nas dependências da mesma.

2.1.2. Garantir que as solenidades ocorram com a estrutura necessária para o bem-estar dos participantes envolvidos deste Poder Judiciário;

2.1.3. Promover a substituição dos bens deteriorados e já em processo de obsolescência;

2.1.4. Proporcionar satisfação e segurança alimentar para os usuários dos serviços prestados e advindos da linha de produção que envolvem os equipamentos em questão e

2.1.5. Gerar efetividade, qualidade e quantidade de vida no trabalho (QVT) no âmbito deste **ÓRGÃO CORRECIONAL**.

3. CONTRATAÇÕES ANTERIORES SIMILARES:

Não existem contratações similares do mesmo objeto no âmbito desta Corregedoria Geral da Justiça.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE:

4.1. Para a implementação da contratação, será necessária a aquisição do seguinte item que deverá obedecer às especificações e aos quantitativos nos autos deste processo, na forma que segue:

DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	UNID	QUANTIDADE
Cafeteira Elétrica Tradicional 8L,	UND	03

4.1.1.O objeto em questão deverá ter as especificações mínimas abaixo descritas:

Bojos em aço inoxidável
Pés inclinados com sapatas antiderrapantes
Torneiras com visor de nível para água e café
Cor inox ou preta
220 V
Potência mínima de 1300 W
02 torneiras
Visor de nível

4.1.2. O quantitativo acima estabelecido foi estimado pela Secretaria da Corregedoria de Justiça- SecCor, considerando a necessidade de atendimento da demanda dos diversos Setores desta Instituição.

5. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

5.1. Inexistem contratações correlatas ou interdependentes para a aquisição do objeto em epígrafe.

6. ESTIMATIVAS DE CUSTOS:

6.1. Com base na Cotação Nº 2/2022 - (3430720), em que se buscou verificar os preços de mercado, por intermédio do Pannel de Preços do Governo Federal, o preço médio para a contratação, em comento, é de **R\$ 3.856,14 (Três Mil Oitocentos e Cinquenta e seis Reais e Quatorze Centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO	Cotação 1 (3354559)	Cotação 2 (3354575)	Cotação 3 (3355483)	MÉDIA	MEDIANA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Cafeteira Elétrica Tradicional 8L, Bojos em aço inoxidável, pés inclinados com sapatas antiderrapantes, torneiras com visor de nível para água e café, cor inox ou preta, 220V. CATMAT: 27693	R\$ 1.199,15	R\$ 1.257,00	R\$ 1.399,99	R\$ 1.285,38	R\$ 1.257,00	03	R\$ 3.856,14

Cotação 1- Pregão Eletrônico Nº: 00005/2022- CANAA DE CARMO DISTRBUIDORA LTDA- PREF. MUNICIPAL DE TRES RIOS- RJ (3354559);

Cotação 2- Pregão Eletrônico Nº: 00001/2022- DANIELA PINTO DO ESPÍRITO SANTO- ME - INST. FED. EDUCAÇÃO CIENC. E TÉC. DO ESP. SANTO (3354575);

Cotação 3- Dispensa de Licitação Nº: 00007/2021- ARGOS LTDA- COMANDO DO EXÉRCITO (3355483).

6.2. Por conseguinte, faz-se importante informar que, após a realização de cotação de preços no mercado, a média de preço ficou estimada em R\$ 1.285,38 (Um mil Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Trinta e Oito Centavos), enquadrando-se, assim, dentro dos valores fixados pelo Decreto nº 10.922/2021, **para fins de contratação por dispensa de licitação.**

7. DO ESTUDO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

7.1. Visando eliminar e/ou diminuir a probabilidade de ocorrência de eventos negativos que impactem no regular funcionamento das atividades no âmbito das unidades judiciárias e administrativas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí - TJPI, procedeu-se na realização de um estudo de gerenciamento de riscos, que tem por objetivo identificar, analisar e responder os riscos inerentes à contratação a ser realizada, utilizando-se somente dois itens da matriz, quais sejam: weaknesses (pontos fracos/fraquezas) e threats (ameaças) conforme demonstrado abaixo:

RISCO Weaknesses (fraquezas)	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Falta de Orçamento para a demanda plena da contratação.	Baixa	Alto	O setor financeiro foi consultado previamente e, inclusive, consta a Fonte de Recursos no Documento de Oficialização da Demanda 4/2022 (3417455). Além disso, o Termo de Referência somente será aprovado após a garantia, nos autos, de que existe disponibilidade orçamentária.	Acionar a Coordenação Financeira da CGJ para providenciar o remanejamento do orçamento do exercício financeiro ou, em último caso, suspender a contratação em comento.	Secretaria da Corregedoria.
Falta de aperfeiçoamento dos servidores responsáveis pela contratação.	Média	Alto	Diante da publicação da nova Lei de Licitações e Contratos, Lei 14.133/2021, a Corregedoria Geral da Justiça inscreveu servidores em um curso disponibilizado Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça, processo SEI - 21.0.000021511-0.	Em caso de eventuais inconsistências constantes no Termo de Referência e demais anexos, seguir integralmente as orientações dos setores técnicos e jurídicos.	Secretaria da Corregedoria.
RISCOS Threads (ameaças)	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Responsabilização da administração quanto a encargos fiscais e previdenciários.	Média	Alto	Providenciar a qualificação dos fiscais designados e, ao mesmo tempo, reiterar as práticas de governança e de controle junto à Coordenação Financeira desta CGJ/PI.	Verificada a irregularidade, o fiscal deverá notificar a autoridade competente para a doação das medidas cabíveis, não só com base na legislação em vigor, mas também balizando-se no instrumento contratual utilizado.	Secretaria da Corregedoria.
Aumento de impostos e	Média	Médio	Prever essa possibilidade, tanto no Termo de Referência, quanto	Fazer acompanhamento do processo de	Secretaria da Corregedoria.

consequente majoração dos valores após a contratação.		no contrato a ser assinado à luz da Lei 14.133/2021	contratação, bem como da entrega, a fim de monitorar e, se for o caso, tempestivamente, dar ciência à autoridade competente no âmbito da CGJ/PI e demais setores envolvidos.
--	--	--	---

Destaco, outrossim, que, conforme os ditames legais, as pesquisas, de fato, atenderam às regras gerais, sem deixar de considerar as mudanças mercadológicas em que se vive nos dias atuais. Dessa forma, é de bom grado ressaltar que, de modo aparente, poder-se-ia configurar um descompasso entre o valor da cotação de preço em comparação aos valores das cotações públicas, mas, em verdade, é imperioso ilustrar os reais preços que vem sendo utilizados nos estabelecimentos comerciais.

Portanto, as referências de preços juntadas a este processo configuram-se como atuais, factíveis e consistentes e, desse modo, refletem o preço médio praticado no ambiente mercadológico.

8. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. Considerando a necessidade da contratação já demonstrada nestes Estudos Preliminares, entende-se por sua viabilidade e razoabilidade, conforme disponibilidade orçamentária da Administração, constante na Informação Nº 41720/2022 (3364917), SEI - 22.0.000048475-3 **e, portanto, resta configurado o interesse público.**

9. CONCLUSÃO

Com base nas informações levantadas ao longo destes Estudos Técnicos Preliminares, e no seu detalhamento, a equipe de planejamento e os responsáveis pela unidade administrativa desta CGJ/PI entendem ser viável o prosseguimento da contratação a ser concretizada, pois:

1. A necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada **e atende ao interesse público.**
2. As quantidades de itens a contratar estão coerentes com as demandas previstas, considerando que, para a sua metrificação, foram utilizados como parâmetros o número de magistrados e servidores, tanto que frequentam o salão verde, quanto em relação ao fornecimento dos cafés nos diversos setores administrativos desta CGJ/PI.
3. Não há contrato ou ata de registro de preços vigente que contemple a aquisição do objeto solicitado.
4. Existe a previsão legal de contratação por dispensa de licitação para contratações que envolva valores inferiores a **R\$ 54.020,21 (cinquenta e quatro mil vinte reais e vinte e um centavos)**, nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.
5. Diante do exposto, conclui-se que a opção mais viável para atingir o interesse público é a contratação direta do objeto, de modo a prevenir riscos e evitar prejuízos à Administração Pública.

Respeitosamente,

AFONSO AUGUSTO DE CARVALHO RODRIGUES

Chefe da Seção de Compras da CGJ/PI



Documento assinado eletronicamente por **Afonso Augusto de Carvalho Rodrigues, Servidor TJPI**, em 08/08/2022, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3515830** e o código CRC **220057F2**.

22.0.000067782-9	3515830v4
------------------	-----------



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEÇÃO DE COMPRAS DA CGJ/PI - COMPRASCGJ
 Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
 Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo de Referência da CGJ/PI Nº 7/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/CLCCOR/COMPRASCGJ

TERMO DE REFERÊNCIA CGJ Nº 7/2022

1. OBJETO:

1.1 Aquisição de 03 (três) cafeteiras elétricas do tipo industrial, conforme especificações mínimas constantes no quadro a seguir:

ITEM	CATMAT	OBJETO	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	27693	Cafeteira	Cafeteira Elétrica industrial em aço inoxidável, com capacidade mínima de 8 litros, com potência mínima de 1300W, tensão de 220V, com 2 torneiras, com visor de nível para água e café, com filtro removível em tecido ou material similar, cor inox ou preta, produto certificado pelo INMETRO, com garantia mínima de 1 ano.	unidade	03

1.2. Os bens a serem adquiridos são comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo 6º, inciso XIII da [Lei 14.133/2021](#).

2. FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.078/1990, Lei nº 12.846/2013, Decreto Federal 10.922/2021, Resolução TJPI nº 65/2017 e demais normas aplicáveis ao objeto.

2.2. O objeto deste instrumento refere-se a contratação de pequeno valor, enquadrando-se na hipótese de licitação dispensável assim como está disciplinado na Lei N. 14.133/2021 art. 75, inciso II, com as atualizações dos valores pelo Decreto Federal N. 10.922/2021, a saber:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

2.3. Assim, fica comprovada a possibilidade legal de uma contratação direta, por meio de dispensa de licitação, conforme a conveniência e a oportunidade da Autoridade Competente.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição de **Cafeteiras** se justifica pela necessidade de atender à demanda produção de café destinado ao consumo do público interno e externo do Poder Judiciário, dentre outros realizados pela própria Corregedoria Geral da Justiça do Piauí, haja vista que os bens atualmente disponíveis para tal finalidade, encontram-se avariados.

3.2. Ademais, com o retorno gradativo as atividades presenciais e aumento do consumo, a aquisição do referido material se torna indispensável a fim de garantir o fornecimento, bem como as condições ideais de trabalho para todos os funcionários e usuários da Justiça.

3.3. Garantir que as solenidades ocorram com a estrutura necessária para o bem-estar dos participantes envolvidos deste Poder Judiciário;

3.4. Promover a substituição dos bens deteriorados e já em processo de obsolescência;

3.5. Proporcionar satisfação e segurança alimentar para os usuários dos serviços prestados e advindos da linha de produção que envolvem os equipamentos em questão e

3.6. Gerar efetividade, qualidade e quantidade de vida no trabalho (QVT) no âmbito deste **ÓRGÃO CORRECCIONAL**.

4. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. O objeto será entregue no Departamento de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, situado na Rua Jornalista Lívio Lopes, S/N, Bairro Redonda, em Teresina - PI

4.2. O prazo de entrega dos objetos será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados **a partir da publicação do extrato do Contrato ou da Ordem de Fornecimento**.

4.3 Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela **autoridade competente** para celebrar o contrato / a assinar Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias, salvo nos casos em que reste configurado o interesse público.

4.3.1 Caberá ao Fiscal de Contrato/ Comissão de Fiscalização e/ou setor demandante e/ou à Gestão de Contratos auxiliarem a autoridade competente pelo deferimento da prorrogação.

4.4. Por ocasião do recebimento do material serão aferidas a qualidade e a quantidade de acordo com a proposta vencedora.

4.5. O material deverá ser entregue junto com a Nota Fiscal e a cópia do Contrato/ Ordem de Fornecimento.

4.6. Nos termos do inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/2021 o objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

4.6.1. Provisoriamente, no ato de entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

4.6.1.1. Será assegurado a qualquer fornecedor, ou pessoa por ele indicado, o direito de acompanhar a verificação de conformidade de qualidade e quantidade do material entregue, desde que haja a expressa manifestação até a data do recebimento provisório, ocasião em que lhe será informada a data e horário para a conferência.

4.6.2. Definitivamente, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, em **até 05 (cinco)** dias úteis, a partir do **recebimento provisório** e após a comprovação de conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência ou do Termo de Liberação Interna ou da respectiva Ata de Registro de Preço, ocasião em que se fará constar o Atesto na Nota Fiscal.

4.6.3. Os produtos entregues em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-lo no prazo de **até 15 (quinze) dias consecutivos**, contados da data do recebimento da Notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa do Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

4.6.3.1. A notificação de que trata o item anterior suspende os prazos de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

4.6.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

4.6.5. Comprovado que os bens entregues sejam oriundos de contratação, fornecidos como se fossem originais e genuínos, a CGJPI promoverá a devida ação penal, uma vez que é crime e estando o autor sujeito às penas legais, conforme estabelecido no Capítulo II-B - DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, previsto no [Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940](#) (Código Penal).

4.6.6. Na entrega do objeto, as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, indicadas pela CONTRANTE, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE.

4.5.7. O produto ofertado deverá obedecer ao disposto no artigo nº. 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE deverá:

5.1. Acompanhar, atestar e remeter nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto;

5.2. Efetuar o pagamento do material, nas condições e preços pactuados, dentro do prazo fixado neste contrato, após a entrega da documentação pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de fiscalização à SECOF ou FERMOJUPI.

5.2.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência;

5.3. Comunicar à CONTRATADA o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada no fornecimento do objeto requisitado, que possa comprometer a tempestividade, a qualidade e a eficácia do uso a que se destina;

5.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

5.5. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos julgados necessários;

5.6. Manter os contatos com a CONTRATADA por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência que, posteriormente, devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

5.7. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representante ou quaisquer outros.

5.8. Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências do Palácio da Justiça para entrega do objeto.

5.9. Supervisionar, gerenciar e fiscalizar os procedimentos a serem realizados pela Comissão de Fiscalização ou pelos fiscais de contrato.

5.10. Exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha a causar embaraço ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

5.11. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá:

6.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e cópia do contrato/ordem de fornecimento.

6.2. Fornecer o objeto da contratação de acordo o prazo estabelecido no Contrato e/ou na Ordem de Fornecimento, a contar do seu recebimento, juntamente com a Nota de Empenho, conforme o estabelecido no Termo de Referência;

6.3. Assinar o Contrato Administrativo/Ordem de Fornecimento e retirar a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a partir da comunicação por parte do Contratante que poderá ser feita via telefonema, correspondência ou correio eletrônico.

6.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.5. Verificar previamente junto às empresas fornecedoras/fabricantes dos materiais especificados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar posteriormente problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição, como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento;

6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme estabelece o art. 92, XVI da Lei nº 14.133/2021.

- 6.7. Responder satisfatoriamente qualquer questionamento do representante da CGJPI, inerentes ao objeto da contratação;
- 6.8. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados durante a execução do Contrato;
- 6.9. Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes de que seus empregados venham a ser vítimas nas dependências do Contratante;
- 6.10. Manter os contatos com o CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução do Contrato que, posteriormente, devem sempre ser confirmados por escrito, dentro de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de contato;
- 6.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, **os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;**
- 6.12. Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo as despesas definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, o objeto ora contratado, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso.
- 6.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, devendo ainda atender prontamente as reclamações.
- 6.14. Não transferir a outrem, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- 6.14.1. O contratante poderá autorizar a subcontratação parcial do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disciplina o art. 122 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.15. A CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar o(s) número(s) do(s) telefone(s) da empresa ou do responsável, para atendimento dos chamados da CONTRATANTE, para solução do problema demandado, em caso de reclamações.
- 6.16. Entregar o material com prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data da entrega;
- 6.17. Comunicar ao Contratante, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas os motivos que eventualmente impossibilitem a entrega do produto no prazo estipulado, nos casos em que houver impedimento justificado para funcionamento normal de suas atividades, sob a pena de sofrer as sanções da Lei nº 14.133/2021;
- 6.18. Vincular-se ao que dispõe a lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor).
- 6.19. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- I. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Poder Judiciário do Piauí, durante o período da vigência do contrato.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento obedecerá, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, conforme determinado pela IN TCE/PI nº 02/2017 e arts. 25 e 141, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. O pagamento será efetuado pela Administração, via Coordenação Financeira da CGJ/PI (mediante requerimento de pagamento realizado de forma eletrônica, nos termos da Portaria /TJPI nº 365/2021), em moeda corrente nacional, por Ordem Bancária, (e após a instrução realizada) pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de Fiscalização, acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Requerimento de Pagamento
 - b) Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, devidamente preenchido e assinado;
 - c) Apresentação da Nota Fiscal com dados bancários, fatura ou documento equivalente, atestado pelo setor competente;
 - d) Cópia do Contrato Administrativo ou da Ordem de Fornecimento; e
 - e) Cópia da Nota de Empenho;
 - f) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
 - g) Prova de regularidade do FGTS;
 - h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e dívida ativa;
 - i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
 - j) Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.
- 7.3. As certidões extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas letras e, f, g e h, que se dará por consulta *ON LINE*, nos termos da [Instrução Normativa nº 03/2018 - SEGES/MPDG](#).
- 7.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.
- 7.5. O pagamento será realizado mediante crédito bancário, de titularidade da CONTRATADA e vinculado ao CNPJ próprio da empresa, não se admitindo, em hipótese alguma, desconto ou cobrança de título na rede bancária, e será efetivado: no Banco: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.
- 7.5.1. O banco ao qual pertence à conta da empresa deve ser cadastrado no sistema do Banco Central do Brasil, para que seja possível a compensação bancária, na qual serão creditados os pagamentos a que faz jus a empresa contratada.
- 7.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 7.7. Na existência de erros, omissões ou irregularidades, a documentação será devolvida à licitante vencedora, para as correções devidas, passando o novo prazo para pagamento a ser contado a partir da data da apresentação dos documentos exigidos acima.
- 7.8. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios.

7.10. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios serão calculados entre a data do adimplemento da parcela e a do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX/365 \quad I = 0,06/365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.11. A correção monetária será calculada com a utilização do índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE.

7.12. No caso de atraso na divulgação do IPCA, será pago à licitante vencedora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.13. Caso o IPCA estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.14. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial.

7.15. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.16. Para fins de cumprimento do disposto no item 8.2, em consonância com a Portaria/TJPI N° 365/2021, a contratada deverá utilizar-se da ferramenta de Peticionamento Eletrônico via sistema SEI para a solicitação de pagamento e juntada da documentação necessária, conforme manual disponível no link https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/wp-content/uploads/2021/04/Manual_Peticionamento_tjpi.pdf.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Auxiliado(a) pela Coordenação de Gestão de Contratos e Convênios da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, a fiscalização será exercida por servidor/comissão devidamente designado(a).

8.2. Os itens adquiridos serão fiscalizados e atestados quanto à conformidade por servidor indicado pela Administração, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento de contratação, determinando, quando necessário, a regularização de falhas observadas, conforme prevê o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar a atestar a Fatura/Nota Fiscal, se, no ato da apresentação, o objeto não estiver de acordo com a descrição apresentada no Termo de Referência do Edital e amostra aceita.

8.4. A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário, para regularização de falhas, defeitos e/ou substituição dos bens, no todo ou em parte, se for o caso.

8.5. As ocorrências registradas pela fiscalização serão comunicadas à CONTRATADA, para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, mediante a abertura de processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances, além dos atos que se enquadrem nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

9.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

- b.1.) Multa moratória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.2) Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto, configurada após o nonagésimo dia de atraso;
- b.3) Em caso de inexecução parcial, aplicar-se-á a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem anterior, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente à pena de multa, de acordo com o Anexo I, do TR.

9.5. A sanção prevista na alínea "c" do subitem 10.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.6. A sanção prevista na Alínea "d" do subitem 10.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 10.1.8 a 10.1.11, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea "c" do subitem 10.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, observado o princípio da proporcionalidade.

9.9. O valor da multa aplicada será descontado da garantia prestada, se houver, ou descontado de pagamentos eventualmente devidos à Contratada. Na inexistência destes, será pago mediante depósito bancário em conta a ser informada pela Contratante ou judicialmente.

9.10. *Ad cautelam*, a CGJ/PI poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

9.11. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

9.12. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à CGJPI, a contratada será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

9.13. Do ato que aplicar a penalidade prevista nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 10.3, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão.

9.14. Do ato que aplicar a penalidade prevista nas alíneas "d" do subitem 10.3 caberá apenas pedido de reconsideração a Administração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.15. Serão publicadas no Diário da Justiça do TJPI as sanções administrativas previstas, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

10. DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

10.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses, na forma do parágrafo 1º do artigo 28 da Lei Nº 9.069, de 29/06/95, contado o prazo da data da apresentação proposta, nos termos do §1º do artigo 3º da [Lei nº 10.192/2001](#).

10.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei 14.133/2021.

10.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. ESTIMATIVAS DE CUSTOS:

11.1. Com base no Quadro de Cotação Nº 2/2022 - (3430720) onde se buscou cotar os preços de mercado e no Pannel de Preços Públicos, por intermédio de pesquisas realizadas com empresas do ramo, verificou-se que o valor médio estimado do objeto, para contratação em comento, é de **R\$ 3.771,00 (Três Mil Setecentos e Setenta e Um Reais)**.

112. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Contratada responderá pelos vícios de qualidade e de quantidades que venham a ser constatados no objeto que os tornem impróprios ou inadequados aos fins a que se destinam.

11.2. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Poder Judiciário contratante, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 07/2005 do CNJ.

11.3. Empresas punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, qualquer que seja a esfera do órgão prolator da sanção, não poderão participar desta licitação, nos termos da [Lei 14.133/2021](#).

AFONSO AUGUSTO DE CARVALHO RODRIGUES

Chefe da Seção de Compras da CGJ/PI

ANEXO I

(Infrações, graus, multas e penalidades)

Item	Infração	Grau	Multa
1	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas leves	1	Moratória
2	Não entrega de documentação simples solicitada pelo CONTRATANTE	1	Moratória
3	Atraso parcialmente justificado na entrega até 30 dias.	1	Moratória
4	Atraso parcialmente justificado na entrega acima de 30 dias até 60 dias.	2	Moratória
5	Atraso parcialmente justificado ou injustificado na entrega acima de 60 dias.	2	Compensatória
6	Descumprimento de outros prazos, previstos do TR	2	Moratória
7	Erros de execução do objeto	3	Moratória
8	Desatendimento às solicitações do CONTRATANTE	3	Moratória
9	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais anteriores, que seriam consideradas médias	3	Moratória
10	Execução imperfeita do objeto	3	Moratória
11	Não manutenção das condições de habilitação e de licitar e contratar com a Administração Pública durante a vigência contratual	4	Compensatória
12	Não entrega de documentação importante solicitada pelo CONTRATANTE	4	Compensatória
13	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que seriam consideradas graves	4	Compensatória
14	Inexecução parcial do Contrato	4	Compensatória
15	Descumprimento da legislação (legais e infralegais) afeta à execução do objeto (direta ou indireta)	5	Compensatória
16	Cometimento de atos protelatórios durante a execução visando adiamento dos prazos contratados	5	Compensatória
17	Inexecução total do Contrato	5	Compensatória

Grau	Advertência - 1ª Ocorrência	Mora moratória Valor Mensal	Multa Compensatória	Impedimento Prazo
1	Sim	Não	Não	Não
2	Não	1% a 4,9% por ocorrência ou contrato	1,5% a 4,9% por ocorrência ou contrato	Mínimo: 1 mês Máximo: 2 anos
3	Não	5% a 8,9% por ocorrência ou contrato	8,0% a 14,9% por ocorrência ou contrato	Mínimo: 6 meses Máximo: 3 anos
4	Não	9% a 11,9% por ocorrência ou contrato	15,0% a 24,9% por ocorrência ou contrato	Mínimo: 3 anos Máximo: 5 anos
5	Não	12% a 15% por ocorrência ou contrato	25% a 30% por ocorrência ou contrato	Mínimo: 4 anos Máximo: 5 anos



Documento assinado eletronicamente por **Afonso Augusto de Carvalho Rodrigues**, Servidor TJPI, em 08/08/2022, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3515847** e o código CRC **E67D063C**.